

# **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Comissão Temática Processante e de Normatização**

**Revisão da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014**

# Revisão da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014

Solicitações da ANAMMA – Associação Nacional de Órgãos Municipais do Meio Ambiente:

- aumento de tipologias na lista de empreendimentos a serem licenciados pelos municípios, e adequação nas regras de enquadramento dos municípios

Solicitações da CETESB:

- adequação de lista de obras de infraestrutura do Estado e da supressão de vegetação a serem licenciados/autorizados pelos municípios (e pela CETESB na sua competência supletiva)

## HISTÓRICO – DEMANDAS DOS MUNICIPIOS

Em 2015 e 2016 - Resoluções SMA 83/2015 e 33/2016. Entretanto, os trabalhos de ambos os grupos não prosperaram

Em 2016 - ANAMMA apresenta um “dossiê” com resultado de consulta aos municípios:

- *dificuldades na aplicação e interpretação da CONSEMA 01/2014;*
- *necessidade de majoramento da lista de licenciamento (para incluir obras de saneamento, passagens de dutos, e intervenções em áreas verdes);*
- *necessidade de melhorias de estrutura e gestão local; e*
- *melhorias na gestão estadual.*

## Grupo de Trabalho SMA e CETESB 2017

- Em março/2018 - primeira proposta do GT
- Em junho/2018 a SMA recebeu a “Carta Aberta da ANAMMA SP”
- Em agosto/2018 a ANAMMA - Proposta de Aperfeiçoamento de Minuta de Deliberação Normativa do CONSEMA 01/2014

## PROPOSTAS DA CETESB

- revisão da lista de empreendimentos de infraestruturas (não industriais)
- definição de linhas de corte mínimas e máximas para essas tipologias serem enquadradas como potencialmente causadoras de baixo, médio, e alto impacto local, a partir de critérios técnicos e indicadores associados aos impactos nos meios físicos, biótico e antrópico.

# Ponderações da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

- Nas reuniões 78<sup>a</sup> e 79<sup>a</sup> da Comissão Temática Processante e de Normatização , a FIESP apresentou várias ponderações sobre a nova minuta, demonstrando preocupação com os reflexos das alterações sobre o licenciamento a ser realizado pelos municípios

# Ponderações da CETESB

- A proposta de revisão da Deliberação 01/2014 é baseada nos dispositivos previstos na legislação, especialmente na Lei Complementar 140.
- O processo de habilitação do município é auto declaratório e, portanto, não cabe ao Estado fiscalizar o município no exercício de suas funções. Seria considerada uma intromissão na autonomia municipal.
- Importância da inclusão do item 9 do ANEXO I, item I:

# Considerações Finais

- Considerando que cabe ao CONSEMA definir as atividades potencialmente causadoras de impacto local, para que os municípios exerçam a competência que lhe foi estabelecida pelo Artigo 23 da Constituição Federal e o Artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” da Lei Complementar 140/2011 e
- Considerando a aprovação da proposta de alteração da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014 pela Comissão Temática Processante e de Normatização, com a abstenção da FIESP:
- Encaminho a referida minuta para a apreciação do Plenário do CONSEMA